
Feminino e masculino: a presença das mulheres no poder judiciário de Rondônia

Male and female: the presence of women in power of legal state of Rondônia

*Nilza Menezes**

Resumo: Este artigo analisa o papel das mulheres no Poder Judiciário de Rondônia. Divididas em duas classes de trabalhadoras – as juízas e as servidoras –, elas são tratadas com grande importância dentro da estrutura de poder. São elogiadas nos discursos, que as apresenta como portadoras de uma imagem diferenciada dentro da instituição por serem maioria. Assim, analisamos o que representa essa superioridade numérica na instituição com relação ao exercício de poder.

Palavras-chave: poder; gênero; trabalho.

Abstract: This article examines the role of women in the judiciary Power of Rondonia. Divided into two classes of workers – the judges and servants – they are treated with great importance within the power structure. Are praised in speeches, which presents as bearers of a distinctive image within the institution because they are the majority. Thus, we analyze the numerical superiority that represents this institution in connection with the exercise of power.

Keywords: power; gender; work.

O presente artigo faz algumas reflexões sobre a condição das mulheres trabalhadoras no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. O trabalho foi feito a partir de pesquisa nos documentos do acervo da instituição¹ e relatórios fornecidos pelos departamentos.

* Doutora em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo (Umesp). Graduada em História pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em História do Brasil pela PUCMG. Coordenadora do Centro de Documentação Histórica do TJRO. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Gênero e Religião Mandrágora/Netmal, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Umesp. *E-mail:* nilzamenezes@hotmail.com.

Partimos da premissa de que há dois grupos de mulheres: as juízas e as servidoras. Justificamos a separação em face dos diferentes papéis exercidos dentro da estrutura institucional. As servidoras fazem parte da classe de trabalhadoras subordinadas à estrutura de poder. As juízas pertencem à estrutura, podendo ascender dentro dela.

Por ocasião das datas comemorativas, a exemplo do dia 8 de março, matérias jornalísticas são dedicadas às mulheres mostrando a importância das mesmas. As festas e homenagens são rendidas às mulheres que, dentro da instituição, exercem cargos ou funções relevantes, são juízas ou servidoras. O discurso presente é o de que um grande número de servidoras é prestigiado, pois recebe um salário igual ao dos homens, ocupam cargos relevantes e ainda são numericamente superiores.

Os registros históricos, até 1960, pela documentação produzida acerca das atividades da Justiça na região não registram a presença feminina, na condição de funcionárias, servidoras, magistradas ou qualquer outra função relativa aos trabalhos realizados. As mulheres, até então, se apresentam na condição de *parte* nos processos cíveis – especificamente na condição de viúvas – ou nos processos criminais, como vítima, ré ou testemunha.

Vale uma ressalva com relação aos primeiros anos da instalação da Justiça na região, 1912 a 1930, quando os processos estão relacionados à extração da borracha e à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM).² Esse primeiro período foi de intensa atividade da Justiça, e a presença de mulheres na condição de vítimas, rés ou testemunhas esteve bastante presente. Também, pela presença das comunidades árabe, hebraica e portuguesa na Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira, a presença de nomes femininos em diversos documentos, tais como inventários e lista de testemunhas de casamento, indicam que a presença feminina fazia parte das atividades sociais daquele lugar³ apesar da imagem deixada pelos escritos de viajantes e que passou a fazer parte da memória coletiva de que aquele lugar, naquele tempo, era um mundo apenas de homens.

Foi somente a partir dos anos 70 (séc. XX), que percebemos a presença feminina em atividades judiciárias, tanto na condição de servidoras como na condição de magistradas. Quando ainda era o Território Federal de Rondônia e o atendimento jurisdicional prestado era da Justiça dos Territórios Federais, registra-se a tímida presença de alguns nomes femininos nos documentos produzidos, tais como: processos, atas, ofícios, etc. Na Comarca de Guajará-Mirim, a servidora era Zélia Jorge. Em Porto Velho, Raquel

Moreb, as Juízas Maria Elisa Muniz Chamberlain e Maria Rita Capone Krause e, ainda, como Promotora de Justiça Ledy Fischer.

Com a criação do Poder Judiciário de Rondônia, em 1982, nomes femininos passam a fazer parte dos documentos, de forma mais visível, aparecendo em atas como secretárias, escritãs e outras funções relativas ao fazer da Justiça. Não pode deixar de ser observado que às mulheres cabia ainda o papel de auxiliares das funções masculinas numa instituição extremamente masculinizada. A primeira composição do Tribunal de Justiça foi composta por sete desembargadores. Assim, a cúpula de Poder, naquele momento, era formada apenas por homens.

Nos 25 anos que se seguiram, podemos perceber algumas mudanças. No decorrer das décadas, e a cada realização de concurso para juízes, percebe-se que as mulheres, lentamente, buscaram ocupar espaços, aparecendo seu nome em listas de aprovadas em concursos para a Magistratura. No entanto, os números são ainda muito tímidos, e as listas continuam masculinas: “Lista de juízes aprovados” “Concurso para Juiz substituto” e “Concurso para magistrados”.

Conforme registros sobre o primeiro concurso, apenas uma mulher foi aprovada. No segundo, novamente apenas um nome feminino figura na lista de aprovados. Nos concursos seguintes, a proporção era de uma ou duas mulheres para cada dez a quinze homens. No décimo quinto concurso, percebe-se uma mudança: o número de mulheres quase alcançou o de homens. Dos nove aprovados, quatro eram mulheres. Nos concursos seguintes, nomes femininos sempre fizeram parte da lista numa proporção que sempre entre 10, 20 a 30 por cento. No último concurso realizado, dos 20 aprovados, sete eram mulheres, o que equivale a um terço.

Atualmente, a estrutura de Poder da instituição conta com 17 desembargadores, sendo que apenas duas são mulheres. No quadro geral, o número de homens é de 124, para 27 mulheres. Portanto, em toda a estrutura, o número de mulheres equivale a 21,8%, o que quer dizer que a instituição continua representada por uma maioria masculina. Pela lista de antiguidade, é possível fazer uma projeção para os próximos dez anos e, nesse sentido, não se vislumbra mudança no quadro. Em razão de aprovação, apenas de uma, duas, a três mulheres nos primeiros concursos, dos 20 próximos juízes a serem promovidos ao cargo de desembargador, somente duas serão mulheres. Assim, numa projeção para os próximos dez anos, esse quadro não indica mudanças, permanecendo a maioria masculina, havendo, assim, a indicação de uma grande demora para o emponderamento das mulheres

na Magistratura de Rondônia. Estudos que busquem esclarecer e pontuar essa problemática seriam muito importantes e dariam maior visibilidade à história das mulheres de Rondônia. Questões como acesso às universidades, origens e economia podem ser a causa dessa característica.

No que tange ao quadro de funcionários, normalmente, se comemora no Judiciário a grande presença feminina. As planilhas funcionais apresentam um quadro cujos números remetem a uma grande vantagem das mulheres. São 2.368 funcionários, sendo que 1.315 são mulheres,⁴ portanto o número total de homens é 1.053. Estatisticamente, tem-se, então, uma maioria feminina. Porém, desse número de mulheres, 155 são servidoras comissionadas, o que significa que não prestaram concurso para exercer funções na instituição; mesmo assim, a diferença é de 268 mulheres. Dos 55 cargos de DAS-5 – a maior gratificação funcional na instituição –, 32 são ocupados por mulheres. Contudo, desse número, 19 são assessoras de desembargadores, incluindo-se, nesse grupo, a função de chefe de gabinete, que, apesar do salário equiparado, cumpre o papel de secretária especial, não havendo nessa função o exercício de poder de forma efetiva.

Em comparação aos homens, que somam 23, apenas nove exercem a função de assessor. Excetuando os assessores e assessoras de desembargadores, o número de cargos com a gratificação referida torna-se, no fim, de igual para igual. Treze homens e 13 mulheres ocupam funções cuja remuneração é idêntica. Nos últimos oito anos, no entanto, o secretário administrativo e o diretor de DRH são funções ocupadas por homens. Essas duas funções podem ser consideradas como mais relevantes dentro da estrutura institucional, por representarem lugar de comando e não de organização. Isso reflete o que vem sendo pontuado pelas teorias dos estudiosos de gênero. Conforme Joan Scott, “a suposta falta de racionalidade das mulheres tem sido historicamente não só uma justificção para negar-lhes a educação ou a cidadania, mas também tem servido para apresentar a razão como uma função de masculinidade”.⁵

Nesse sentido, podemos perceber que as funções que exigem racionalidade, força e comando são, preferencialmente, ocupadas por homens. No entanto, funções que requerem maior organização, atendimento especial, obediência e servilidade são ocupadas por mulheres, legitimando um pensamento historicamente cristalizado dos papéis sociais de homens e mulheres.⁶

Logo abaixo, na escala funcional, encontramos um número significativo de mulheres exercendo função gratificada com DAS-4. São seis mulheres

para três homens. Nesse patamar, encontram-se as coordenadoras de departamento, função que requer capacidade para organizar e atender. Abaixo disso, as funções são ocupadas de acordo com a disponibilidade de funcionários. Assim, vamos encontrar os cargos de DAS-3, 2 e 1 e gratificações classificadas de FG de 1 a 5, ocupadas por homens e mulheres em números proporcionais aos funcionários, de acordo com a disponibilidade e aptidão para a função. Como a instituição requer, nos seus departamentos, secretarias, setores e comarcas, organização, obediência prestatividade e docilidade, as mulheres se acomodam melhor às condições oferecidas.

Raramente as mulheres disputam posição ou buscam alternativas de trabalhos e acabam se acomodando à função exercida. Entre os homens, é mais comum a insatisfação e a busca de outras oportunidades de trabalho, dentro ou fora da instituição. Não conformados com a atividade ou com o salário, fazem concursos para outras instituições, são mais propensos a aventuras, tornando-se menos domesticáveis e mais instáveis que as mulheres na instituição, já que essas, normalmente, se acomodam, ou se resignam, com o destino.

As mulheres têm logrado ocupar cargos dos mais diversos que vão de escritvã a administradora, sendo as mesmas secretárias, auxiliares em geral, sem contar com os serviços de copa, já associados ao feminino. Alguns homens fazem parte do quadro nessas funções, em razão da necessidade de contratação dos mesmos para serviços de limpeza nos grandes prédios da instituição, por ser essa atividade considerada “pesada”.

Dessa forma, concluímos que, quando tratamos da questão funcional, faz-se necessário levar em consideração que, sem dúvida, há uma maioria feminina no quadro funcional, e que muitas mulheres ocupam funções ou cargos relevantes na instituição. Contudo, ao analisarmos o lugar dessas mulheres, na hierarquia de poder, percebemos que ainda exercem trabalhos que caem na armadilha do discurso que eleva e engrandece, mas que, na verdade, serve para excluir. No discurso da aparente igualdade, levando-se em consideração os números, o que há de fato é uma “igualdade dentro da diferença” que, conforme Simone de Beauvoir, serve para segregar e discriminar.⁷ Nesse sentido, devemos lembrar que o Poder Judiciário é uma instituição e, como tal, é uma rede de discurso apoiada no suporte da distribuição institucional que exerce outros discursos⁸ que, na verdade, se organiza de acordo com o observado por Foucault:

Se é verdade que sua organização piramidal lhe dá um “chefe”, é o aparelho inteiro que produz “poder” e distribui os indivíduos nesse campo permanente e contínuo. O que permite ao poder disciplinar ser absolutamente discreto, pois está em toda parte e sempre alerta, pois em princípio não deixa nenhuma parte às escuras e controla continuamente os mesmos que estão encarregados de controlar; e absolutamente “discreto”, pois funciona permanentemente e em grande parte em silêncio.⁹

Outra importante fonte de análise, o acervo fotográfico nos apresenta os eventos oficiais com indiscutível maioria masculina. Essas fotos referem-se aos atos oficiais, públicos, em que a instituição se apresenta. Porém, em atividades “extras”, como festas comemorativas, jantares e reuniões de trabalho – o que poderíamos chamar de a grande massa de trabalhadores – a presença da mulher é majoritária.

Por isso, a questão da comemoração dos números deve ser pensada de forma mais articulada e mais política. O fato de existirem tantas mulheres no quadro funcional é um grande avanço e uma grande conquista, mas elas continuam ocupando cargos e funções subalternas e não cargos de poder. Continuam a ser secretárias, lembradas no dia 8 de março pela graça e beleza, conforme frase no cartão-convite distribuído às servidoras,¹⁰ reforçando o conceito de que a mulher, para exercer alguma função, precisa ser bonita. Sabemos que não é esse o critério para ascensão ao quadro funcional da instituição, que faz concurso e que tem, nesse quadro, por aprovação, uma presença feminina relevante, porém concepções cristalizadas continuam sendo reproduzidas.

Representações sobre o que é ser homem e o que é ser mulher continuam sendo disseminadas impensadamente pelas próprias mulheres. Enquanto as organizadoras de eventos designam mulheres para atividades de cozinha, festinhas ou ainda onde mulheres-autoridades ou de autoridades em ambientes formais e de poder recebem flores, significa que elas estão ali como enfeites ou enfeitadas. Num mundo masculinizado, onde a produção da linguagem se mantém do homem para o homem, a mulher continua sendo a ajudante com um discurso cuja ordem é dada pelas estruturas de poder que não é corporal, mas é físico, exercido de forma relacional como uma máquina.¹¹

O Tribunal de Justiça é um espaço de trabalho e de poder, à mulher cabe estar ali nessa condição, representando a igualdade. A sua condição

sexual não pode significar tratamento diferenciado como o *outro*, como o *diferente*. Por ser mais sensível e mais apta a alguns serviços como organização, limpeza e alimentação – porque essas atribuições a remetem ao lar e à maternidade – essas posições são utilizadas, historicamente, como fator de diferença e de exclusão.

Fazem-se festas, apresentam-se relatórios e homenagens jornalísticas, distribuem-se flores e bombons em razão do grande número de mulheres no quadro funcional, no entanto, esse número levando em consideração os cargos de poder ocupados por homens, às mulheres cabe, geralmente, cargos auxiliares, normalmente aplaudidos e elogiados, mas que, de fato, mantêm aquilo que está cristalizado como sendo o papel das mulheres.

Como massa trabalhadora, as mulheres são as grandes figuras de sustentação de um poder que vem de cima para baixo e que, na verdade, as oprime e as castra, num discurso embalado pela ideia de proteção, de prestígio e reconhecimento. Isso não é consciente, é cultural, mas todos os dias são realimentados com as representações de grandes trabalhadoras que engrandecem e embelezam. O mundo masculino tem apresentado essas mulheres e dado a elas um lugar na instituição. Um lugar que o mundo construído do masculino para o masculino, entende-se como lugar e papel feminino.¹²

Com relação ao quadro de servidoras, é inegável o fato de que diversas mulheres ocupam cargos relevantes e bem-remunerados, no entanto, se percebe, ainda, que, em sua maioria, os cargos nos remetam a funções femininas. As mulheres, geralmente, ocupam funções onde se faz necessária uma maior capacidade de organização, de delicadeza e atendimento. Poucas mulheres, na instituição, romperam com esse paradigma. Há casos de mulheres que ocuparam cargos relevantes e de poder, no entanto, como são de confiança e remanejáveis, esses cargos são disponibilizados de acordo com os interesses e/ou a simpatia.

É necessário que, nos espaços públicos e de poder, as mulheres não sejam lembradas nem homenageadas pela graça e beleza, ou conforme outro cartão distribuído também no dia 8 de março, homenageadas por serem “Mãe, esposa e filha: símbolos de amor, compreensão e amizade”,¹³ frisadas pela sensibilidade e fragilidade, cumprindo o papel de “verdadeiras mulheres”,¹⁴ recebendo flores e bombons. Ser uma “verdadeira mulher” é ser uma mulher que cumpre seu papel de beleza e sensibilidade femininas, adjetivos que estão dissociados do mundo dos homens, ao que Simone de Beauvoir chamou de “hiato na vida de mulher, diferenciando-a e a colocando

na condição do outro”.¹⁵ Ser colocada na condição do outro, do diferente, não favorece as mulheres, ao contrário, as oprime e as exclui.

A mulher deve e precisa ser lembrada pela capacidade, pela ascensão profissional e respeito que lhe empresta dignidade e que lhe coloca em pé de igualdade como ser humano. Se para o homem, conforme Beauvoir,¹⁶ não há hiato para a vida pública e a vida privada, é preciso que a mulher também tenha esse direito.

Sabemos ainda da histórica constituição da sociedade patriarcal, em que as representações do feminino e do masculino são cristalizadas e reproduzidas de forma inconsciente. As próprias mulheres, tanto na condição de subalternas, como quando exercem alguma forma de poder, reproduzem ideias e pensamentos que externam essa condição de subalternidade, quase sempre embaladas no papel da beleza, da fragilidade e da importância como ajudadoras. Ainda lembrando Scott,¹⁷ sabemos agora que “homens e mulheres” não são simples descrições de pessoas biológicas, senão representações que consolidam seus significados através de contrastes interdependentes: forte/frágil, ativo/passiva, razão/emoção, publico/privado, político/doméstico, mente/corpo.

Conforme Heleietth Saffioti,¹⁸ algumas mulheres conseguem fugir do destino, mas é uma minoria. Casos individualizados e que não podem ser tomados como expressão da categoria *mulheres*, que é extremamente diversificada. A autora observa que algumas poucas mulheres chegam ao empoderamento, exercendo cargos e funções de poder, mas servem apenas como mulheres-álibi, para dizer às outras que se não chegaram lá foi por falta de coragem, de responsabilidade e por não lutarem o suficiente. Assim, excluem de culpa toda a hostilidade que a sociedade patriarcal lhes impõe, amparadas nas relações de gênero, milenarmente construídas e que estabelecem hierarquias entre seres socialmente desiguais.

Se a análise considerar apenas os números, é possível que tenhamos um resultado distinto. Contudo, o entendimento da instituição, como estrutura de poder, deve ser pensado de forma mais analítica e politizada.

Assim, nos parece que, apesar dos números merecidamente comemorados, ainda terá que se esperar muito tempo para se rejubilar com uma transformação e, realmente, com uma igualdade feminina no Poder Judiciário de Rondônia.

Notas

- ¹ O Centro de Documentação Histórica do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia foi criado no ano de 1999 e conta com importante documentação datada a partir de 1912, relacionada às práticas judiciárias na região.
- ² A Estrada de Ferro Madeira Mamoré foi construída em 1907. Conferir Hardman (1988) e Ferreira (1969).
- ³ Documentos do acervo do Centro de Documentação do Tribunal de Justiça de Rondônia.
- ⁴ Dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos em junho de 2008.
- ⁵ SCOTT, Joan. Reverberaciones feministas. *Mora* – Revista del Instituto Interdisciplinar de Estudios de Género. Buenos Aires, n. 9/10, 2004.
- ⁶ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- ⁷ BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. São Paulo: Nova Fronteira, s.d.
- ⁸ FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1999.
- ⁹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- ¹⁰ Ignorar a mulher é ignorar a graça e a beleza. Frase do cartão-convite distribuído às servidoras no dia 8 de março de 2007, “Dia da Mulher”.
- ¹¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- ¹² BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- ¹³ Cartão distribuído às servidoras no dia 8 de março.
- ¹⁴ BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. São Paulo: Nova Fronteira, s/d.
- ¹⁵ Idem.
- ¹⁶ Idem.
- ¹⁷ SCOTT, Joan. Reverberaciones feministas. *Mora* – Revista del Instituto Interdisciplinario de Estudios de Género, Buenos Aires, n. 9-10, 2004.
- ¹⁸ SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

Referências

- BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- FERREIRA, Hugo. *Reminiscências da MADMAMRLY e outras mais*. Porto Velho, 1969.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*. Rio de Janeiro: Graal, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1999.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Trem fantasma: a modernidade na selva*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- POLI, Maria Cristina. *Feminino/masculino*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SANTANA, Marco Aurélio; RAMALHO, José Ricardo. *Sociologia do trabalho no mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- SCOTT, Joan. Reverberaciones feministas. *Mora* – Revista del Instituto Interdisciplinar de Estudios de Género. Buenos Aires, n. 9/10, 2004.
- THERBORN, Göran. *Sexo e poder*. São Paulo: Contexto, 2006.